PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 280 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 7º DA LEI Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O inciso II, do art. 7º, da Lei nº 262, de 14 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

.

.

.

II - pagar ao adolescente até um salário-mínimo vigente na Lei, até o décimo dia do mês subsequente, preferencialmente na mesma época do pagamento do salário dos empregados ou funcionários do órgão ou empresa."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de novembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 280 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 7º DA LEI Nº 262, DE 14 DE ABRIL DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. O inciso II, do art. 7º, da Lei nº 262, de 14 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

II - pagar ao adolescente até um salário-mínimo vigente na lei, até o décimo dia do mês subsequente, preferencialmente na mesma época do pagamento do salário dos empregados ou funcionários do órgão ou empresa."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de novembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO